



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 5480/2008</b>		
Ementa <b>REVOGA O §2º, DO ART. 9º, DA LEI Nº 5.360, DE 20 DE MAIO DE 2008.</b>		
Data da Norma <b>16/12/2008</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b> 08/04/2010	<b>Norma Relacionada</b> <a href="#">Lei Ordinária nº 5734/2010</a>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b> Norma correlata



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

**LEI Nº 5.480 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.**  
(A Mesa da Câmara Municipal)

Aut. Nº	213/08
P.L. Nº	221/08
Publ.:	19/12/08

**"Revoga o §2º, do Art. 9º, da Lei nº 5.360, de 20 de maio de 2008".**

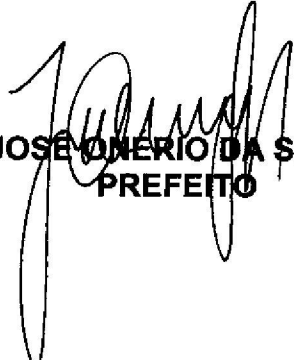
**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica revogado o §2º, do Art. 9º, da Lei nº 5.360, de 20 de maio de 2008 que "Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores e dá outras providências".

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 16 de dezembro de 2008.

  
**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**  
**PREFEITO**